



Prefeitura Municipal de Inhangapi

Endereço: Praça Alacid Nunes, N.º 74

C.G.C. 05.171.921/0001-30

Inhangapi — Pará

LEI MUNICIPAL Nº 516/97, DE 20 DE OUTUBRO DE 1997.

Dispõe sobre a autorização Legislativa para a venda de ações da Empresa Centrais Elétricas do Pará (CELPA), pertencentes à Prefeitura Municipal de Inhangapi - Pará.

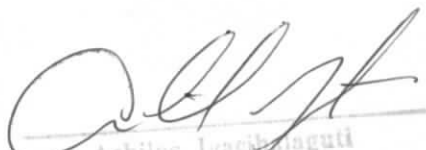
A CÂMARA MUNICIPAL DE INHANGAPI - PARÁ APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender, através de Processo Licitatório e nos termos da respectiva Legislação vigente, o número de 3.030.837 (Três Milhões, Trinta Mil, Oitocentos e Trinta e Sete) ações preferenciais "A", de emissão das Centrais Elétricas do Pará S.A - CELPA e pertencentes à Prefeitura Municipal de Inhangapi - Pará.

Parágrafo Único - A venda ora autorizada, deverá ser feita pelo melhor preço existente no mercado de ações e, os recursos provenientes da venda serão destinados ao pagamento de salários atrasados dos servidores Municipais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHANGAPI, 20 DE OUTUBRO DE 1997.


Achilles Leach Magalhães
Prefeito Municipal